



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Processo nº: TC-2597.989.17-7

Interessado: Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT

Vinculação: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê/Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo

Matéria em exame: Balanço Geral do Exercício de 2017

Dirigente: Sr. Roberto Gomes Rodrigues (Diretor-Presidente em exercício)
CPF: 835.704.038-15

Período: 1.1.2017 a 11.5.2017

Dirigente: Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo (Diretora-Presidente)
CPF: 985.058.318-53

Período: 12.5.2017 a 31.12.2017

Declaração: Documento anexo

Relator: Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

Instrução: UR-9 - Sorocaba / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.5,

Tratam os autos da prestação de contas apresentada em face do parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da fiscalização, assim como daquelas obtidas por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Roberto Gomes Rodrigues e da Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo, responsáveis pelas contas em exame, sendo a segunda, também, a atual Diretora-Presidente (documento anexo).

PERSPECTIVA A - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A.1 - DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, autorizada pela Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, é entidade jurídica de direito privado. Seu Estatuto Social e alterações foram devidamente aprovados, conforme documentos arquivados na pasta permanente.

A.2 - COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA FUNDAÇÃO

De acordo com a lei autorizadora e o Estatuto Social, são órgãos da Fundação: Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, cuja composição, durante o exercício de 2017, encontra-se juntada nestes autos.

Nos termos do Estatuto Social, verificamos o mandato, a forma de investidura e posse, bem como as atribuições da cúpula diretiva da Fundação, constatando, nisso tudo, regularidade.

Verificamos, ainda, a apresentação da declaração de bens dos dirigentes, nos termos do inciso XXIV do artigo 115 da Constituição Estadual.

A.3 - DA FINALIDADE

Conforme estabelecido no Estatuto Social, a finalidade da Entidade em exame, entre outras ações, é:

- a) Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras, aprovados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT);
- b) Promover a capacitação de Recursos Humanos para o planejamento, gerenciamento e avaliação da Política de Recursos Hídricos de acordo com as diretrizes aprovadas pelo CBH-SMT;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



- c) Promover a conscientização sobre Gestão Ambiental dos Recursos de forma democrática e participativa entre os membros do CBH-SMT;
- d) Promover a geração, a adaptação e transferência de tecnologias que possibilitem o uso racional dos Recursos Hídricos com as prioridades do CBH-SMT;
- e) Manter a população, em geral, informada sobre a cobrança dos Recursos Hídricos;
- f) Efetuar estudos sobre as águas da Bacia em articulação com órgãos do Estado e Municípios;
- g) Participar da gestão de Recursos Hídricos juntamente com outros órgãos da Bacia;
- h) Dar parecer ao Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a compatibilidade de obra, serviço ou ação com Plano de Bacia;
- i) Gerenciar os recursos financeiros gerados por cobrança pela utilização das águas da Bacia;
- j) Elaborar em articulação com órgãos do Estado, dos Municípios e Sociedade Civil, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

A.3.1 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

De acordo com o Relatório de Atividades não foram estabelecidos programas/ações para execução durante o exercício.

As atividades desenvolvidas, consoante relatório constante do Evento 31.13, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Fundação.

PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS

Ao final do exercício examinado, a Fundação apresentou as demonstrações contábeis legalmente exigidas, com exceção da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, em potencial inobservância ao artigo 176 da Lei nº 6.404/76 (Eventos 30.2 e 30.3).

Com base nos exames efetuados, constatamos que as demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Informamos ainda que a Certidão do contador responsável emitida pelo CRC encontra-se no Evento 31.1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



B.1.1 - ORÇAMENTO - AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO

O Orçamento para 2017 foi autorizado pela Deliberação CBHSMT n° 349, de 20 de dezembro de 2016, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 689.284,00, conforme o inciso I do artigo 8º, da Lei Estadual n° 10.020/98, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência da Bacia.

Demonstramos a seguir a execução orçamentária do exercício:

Receitas		Previsão	Realização	AH %	AV %
Receita Total		694.746,66	1.101.624,09	58,56%	100,00%
Ajustes					
Total		694.746,66	1.101.624,09		100,00%
Despesas		Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesa Total		689.284,00	510.461,83	-25,94%	100,00%
Ajustes					
Total		689.284,00	510.461,83		100,00%
Resultado do exercício		Positivo	591.162,26		53,66%

- Previsão Receita/Despesa - Plano de Aplicação Anual de Recursos (Deliberação CBH-SMT n° 349/2016, juntada aos autos).
- Realização Receita/Despesa - Demonstração do Resultado do Período (Evento 30.3).

O resultado positivo do exercício correspondeu a 53,66% da receita auferida em 2017.

Resultado do exercício

01 Receita realizada	1.101.624,09	100,00	
02 Resultado obtido no exercício	591.162,26	53,66%	02/01
03 Transferências financeiras do Poder Executivo			03/01
04 Resultado final: 02 + 03	591.162,26		04/01

B.1.2 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Saldo em 31.12 de	2016	1.326.811,04	Positivo
Resultado do exercício	2017	591.162,26	Positivo
Aumento de capital em	2017		
Saldo em 31.12 de	2017	1.917.973,30	Positivo

- Balço Patrimonial (Evento 30.2), Demonstração de Resultado do Exercício (Evento 30.3) e demonstrativo da influência do resultado do exercício no patrimônio (Evento 31.5).

Tendo em vista os números do quadro, o resultado positivo de 2017 **aumentou** o patrimônio líquido positivo de 2016.

A entidade foi criada em 10/1/2003. No entanto, o início efetivo de suas atividades ocorreu somente em 2015.

Deste modo, a variação do Patrimônio Líquido apresentou os seguintes números:

2017	Positivo em	R\$	591.162,23	53,66%
2016	Positivo em	R\$	345.903,32	50,73%
2015	Positivo em	R\$	986.558,02	82,51%

B.1.3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

Ex.	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante	% / AC+ANC	Passivo Circulante	% / AC+ANC
2016	1.342.239,34			15.428,30	1,15%
2017	1.935.905,74			17.932,44	0,93%
Evolução	44,23%			16,23%	

B.1.4 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

B.1.4.1 - COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

Segundo dados extraídos dos demonstrativos, verificamos que as receitas da Fundação são originárias de cobrança pelo uso de recursos hídricos, na seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO	2016 (R\$)	2017 (R\$)
Receitas Brutas*	567.562,18	993.475,79
Receitas Financeiras	114.333,76	108.148,30
Outras Receitas	-	-
TOTAL	681.895,94	1.101.624,09

* Receitas oriundas da Cobrança Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Constatamos a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas.

B.1.5 - DÍVIDA ATIVA

Não há inscrições em dívida ativa, uma vez que a Fundação adota o regime contábil regulado pela Lei nº 6.404/76.

B.2 - DESPESAS E INVESTIMENTOS

B.2.1 - DESPESAS DE CAPITAL / INVESTIMENTOS

Conforme declaração fornecida pela Origem (Evento 31.3 - item IV), não houve despesas de capital nem investimentos, no exercício.

B.2.2 - DESPESAS CORRENTES / DESPESAS OPERACIONAIS/CUSTOS

DESCRIÇÃO	2016 (R\$)	2017 (R\$)
Despesas com Pessoal	128.396,31	203.132,17
Despesas Administrativas	153.238,11	175.751,23
Despesas Financeiras	31.600,21	46.779,89
Despesas Tributárias	22.757,99	24.272,76
Outras	-	60.525,78
TOTAL	335.992,62	510.461,83

Observamos que as despesas mais expressivas se referem às Despesas com Pessoal e Administrativas.

O aumento das despesas operacionais/custos em 2017 está coerente com o propósito da entidade em debate.

B.2.3 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHOS

Conforme disposto no artigo 38 do Estatuto da Entidade, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente.

A remuneração da Diretoria foi fixada pela Assembleia em Reunião Ordinária. Em nossos cálculos não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Constatamos atendimento ao inciso XI do artigo 37, da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



A Fundação informa que a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros é de responsabilidade da Cetesb (Evento 31.3 - item VIII).

A fiscalizada informou que não possui Tesouraria (Evento 31.3 - item VIII).

B.5 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

B.5.1 - CONCEDIDOS

Em 2017, não houve transferência de recursos ao Primeiro/Terceiro Setor (documento anexo).

B.5.2 - RECEBIDOS

No exercício em exame não foram recebidos auxílios, subvenções ou contribuições (documento anexo).

PERSPECTIVA C - EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS

C.1 - REGULAMENTO DE COMPRAS

Informamos que a Fundação segue as normas do Manual de Custeio, criado e regulamentado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Fehidro (Evento 31.3 - item VI).

C.2 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Durante o exercício ocorreram as seguintes licitações:

MODALIDADE	REALIZADOS	EXAMINADOS	%
CONCORRÊNCIA	-	-	-
TOMADA DE PREÇOS	-	-	-
CONVITE	2	2	100
FREGÃO	-	-	-
DISPENSAS*	-	-	-
INEXIGIBILIDADES	1	1	100
TOTAL	3	3	100

* Exceto as previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-EW6F-1CS9-6HEB-K8M1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Analisados os sobreditos procedimentos, apuramos as seguintes ocorrências, que, visando saneamento, foram objeto de orientação *in loco*:

- a) Ausência de processos administrativos autuados, protocolados, rubricados e numerados, em desatendimento ao artigo 38, *caput*, da Lei de Licitações;
- b) Ausência de comprovação da prévia existência de recursos, de pesquisa prévia para formação de preço referencial e de parecer técnico-jurídico, notadamente nos convites realizados, em descumprimento ao regulamento próprio para compras (Manual de Custeio - Fehidro) e ao art. 38 da Lei de Licitações;

Verificamos, por fim, que a Fundação não aderiu à Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), tampouco adotou o Pregão.

C.3 - CONTRATOS

A Origem encaminhou a relação dos contratos celebrados no exercício.

A partir dela, constatamos impropriedades concernentes à instrução formal e/ou execução contratual, dos seguintes ajustes:

1	Contrato nº:	s/nº, de 27/3/2017 (Evento 31.8)
	Contratada:	D. Print Comunicação Visual e Sinalização Ltda. - EPP
	Valor:	R\$ 44.334,50
	Objeto:	Fornecimento de impressão e serviços gráficos.
	Execução/Prazo:	12 meses
	Licitação:	Convite nº 2/2017

2	Contrato nº:	4, de 18/9/2017 (Evento 31.9)
	Contratada:	Evandro Cesar Rodrigues ME
	Valor:	R\$ 15.600,00
	Objeto:	Assessoria na área de informática e web.
	Execução/Prazo:	12 meses
	Licitação:	Convite nº 4/2017

Em ambos os casos, anotamos a ausência de documentação (medições) que permita aferir se a prestação dos serviços ocorreu na forma pactuada em contrato, em relação a quantidades e especificações, em potencial descumprimento aos princípios da transparência e eficiência.

VOTAÇÃO DE DOCUMENTO PROIBIDA DE ACORDO COM O ART. 111, III, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. PARA OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS DE SUAS ATIVIDADES, VISITE O ARQUIVO ORIGINAL ACESSAR <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-EW6F-1CS9-6HEB-KRM1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



D.6 - LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, constatamos a boa ordem formal dos livros e registros, sem embargo do anotado nos itens C.2 e C.3 deste relatório.

D.7 - DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Constatamos desatendimento à Lei Orgânica e às Instruções do Tribunal de Contas, conforme indicado no item D.5.1 deste relatório.

No exercício examinado, não havia recomendações desta Egrégia Corte a serem observadas pela Fundação, haja vista que as decisões relativas aos balanços dos exercícios de 2015 e de 2016 transitaram em julgado em 2017 e 2018, respectivamente.

D.9 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A Fundação iniciou as atividades em 2015, havendo, portanto, somente os julgamentos dos balanços dos exercícios de 2015 e de 2016, conforme segue:

Exercício	Número do Processo	Decisão
2016	2691.989.16-4	Regulares com ressalvas e recomendações ²
2015	579.989.16-1	Regulares com recomendações ³

D.10 - CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar nº 709/93, a fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS: Apresentação parcial das demonstrações contábeis legalmente exigidas;

² Decisão com Trânsito em Julgado em 12/4/2018.

³ Decisão com Trânsito em Julgado em 9/5/2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



- C.2 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:** Desacertos na formalização dos processos;
- C.3 - CONTRATOS:** Desacertos na formalização de contratos; não evidenciação de atividades realizadas nas execuções contratuais;
- D.1.1 - REGULAMENTO DE PESSOAL:** Ausência de regramento aprovado e registrado no Ministério Público Estadual;
- D.5.1 - CONTROLE INTERNO:** Não instituição do Sistema; elaboração de relatórios sem observância a requisitos legais;
- D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS:** Descumprimento da Lei Orgânica e das Instruções desta E. Corte.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.5 - Sorocaba, em 22 de agosto de 2018

Christian Julianus Campinas
Agente da Fiscalização